



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 01 DE MARÇO DE 2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Proposição n.º da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 8º e 20 do Regimento Interno do CAS, resolve:

Art. 1º CANCELAR, com base no Art. 57 da Resolução n.º 201, de 31 de agosto de 2001, os incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico aprovado pela Portaria n.º 46, de 15 de fevereiro de 2000, em nome da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., localizada em Vilhena - Ro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO